

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 243/74

de-

11 DEZEMBRO 1974

CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO BRASILIENSE.

O Prefeito Municipal de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 09 do corrente mês, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido um abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro de acordo com a tabela estabelecida abaixo:

-I-A partir de 1º de janeiro de 1975 inclusive, o abono será de 10% (Díz por cento) incidindo essa porcentagem sobre os valores vigentes em dezembro de 1974

-II-A partir de 1º de fevereiro de 1975 inclusive, o abono será de 15% (quinze por cento), incidindo essa porcentagem sobre os valores vigentes em dezembro de 1974;

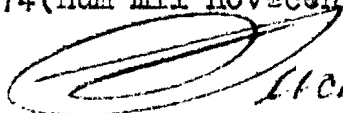
-III-A partir de 1º de março de 1975 inclusive, o abono será de 15% (quinze por cento), incidindo essa porcentagem sobre os valores vigentes em dezembro de 1974.

Parágrafo único:- Os valores de que trata o presente artigo, corresponde a escala de vencimentos de que trata o artigo 1º da Lei nº 220 de 26 de março de 1974.

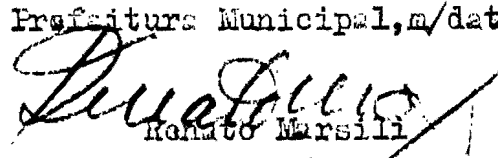
Artigo 2º:- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 11 dias do mês de dezembro de 1974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro)


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, m/data


Renato Marsili
Secretário

Registrada a fls 13 do livro competente nº 3 m/data